



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DO PORTO

**Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto da Segurança Social, IP**

**Aviso**

**Caducidade da licença de funcionamento n.º 15/2009, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Dr. Carlos Rocha-Serviços e Produtos para Seniores - UAS/Porto”, sito na Rua de Camões, n.º 33, 1.º esquerdo, Porto.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 06.07.2022 da Diretora-Adjunta do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento n.º 15/2009, de 15.05.2009, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário, denominado “Dr. Carlos Rocha-Serviços e Produtos para seniores-UAS/Porto” propriedade de “Vidas Especiais Lda.”, sito na Rua de Camões, n.º 33, 1.º esquerdo, Porto, por cessação definitiva do funcionamento do estabelecimento.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 26 de julho de 2022.

O Diretor do Centro Distrital de Segurança Social do Porto

(Miguel Cardoso)

R15.U5. P5. N23